LEI Nº 071/2021, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL 061/2021, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

Eu, OLIMPIO SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que me são conferidas pelo artigo 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º. – O art. 1º da Lei Municipal nº061/2021, de 18 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até valor de R$2.600,000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29 de junho de 2017 e suas alterações, destinados a financiar projeto de investimento para implantação de sistema de energia fotovoltaica, eficiência energética e iluminação pública, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único: Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o 1 do art. 35 da Lei Complementar Federal n 101, de 04 de maio de 2000."

Art. 2º. – Ficam mantidos os demais termos da Lei Municipal 061/2021, de 18 de novembro de 2021.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PLANALTO-SP, Paço Municipal "Gelsomino Toloy, 28 de dezembro de 2021.

OLIMPIO SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação em mural público, de acordo com a Lei nº 031/93, de 31 de agosto de 1993.

AIRTON DA SILVA REGO
OAB/SP 322952

MAYNE BELCHIOR MASCHIO
SECRETARIA INTERNA "AD HOC"